

Processo nº RSU-PRO-2024/03875	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 8/2025 FLS.	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS E EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMO-PATOLÓGICAS.

A **Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA**, estabelecida na Rua Gonçalves Ledo, nº 44, Fonseca, Niterói - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.313.334/0001-80, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LAURO GARCIA**, portador da carteira de identidade nº 077602480 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.874.977-72, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme despacho autorizativo do NÚCLEO DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONTRATOS, datado de 21/01/2025, no Processo nº RSU-PRO-2024/03875, doravante designado Processo, publicado no DO RIO nº 209 de 22/01/2025, página 51, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2024, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 92/2024 acréscimo do objeto contratual, para inclusão do Hospital do Andaraí, com respectivo acréscimo de seu valor, a contar de 20/01/2025, com fundamento no art 81, §1º e inciso II, da Lei Federal 13.303/2016 c/c art. 92, II c/c §1º, do Decreto Rio 44.698/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$3.651.635,71 (três milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal alteração corresponde a um acréscimo de 20% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 81, §1º, da Lei 13.303/2016. Deste modo, o valor global do Contrato nº 92/2024 que era de R\$19.171.087,48 (dezenove milhões, cento e setenta e um mil, oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), passa a ser de R\$22.822.723,19 (vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e três reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no valor de R\$73.032,71 (setenta e três mil, trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 92/2024, que não colidirem com o disposto



no presente Termo.

Processo n° RSU-PRO-2024/03875	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
N° 8/2025 FLS.	

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho n° _____, Código de Despesa _____, do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho n° _____, no valor de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 441 do RGCAF, às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pela RioSaúde, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a prestação de serviço em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 08 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

LAURO GARCIA
LABORATÓRIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Processo nº RSU-PRO-2024/03875	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 8/2025 FLS.	

ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
Processo	Unidade	Período/ Competência												TOTAL	
		jan.-24	fev.-24	mar.-24	abr.-24	mai.-24	jun.-24	jul.-24	ago.-24	set.-24	out.-24	nov.-24	dez.-24		
RSU-PRO-2024/03875	HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA E HOSPITAL DO ANDARAÍ								R\$ 101.434,33	R\$ 760.757,44	R\$ 773.094,04	R\$ 802.253,30	R\$ 802.253,30		
		jan.-25	fev.-25	mar.-25	abr.-25	mai.-25	jun.-25	jul.-25	ago.-25	set.-25	out.-25	nov.-25	dez.-25		
		R\$ 872.723,37	R\$ 994.444,65	R\$ 994.444,65											
		jan.-26	fev.-26	mar.-26	abr.-26	mai.-26	jun.-26	jul.-26	ago.-26	set.-26	out.-26	nov.-26	dez.-26		
	R\$ 994.444,65	R\$ 994.444,65	R\$ 994.444,65	R\$ 994.444,65	R\$ 994.444,65	R\$ 994.444,65	R\$ 994.444,65	R\$ 810.203,71					R\$ 22.822.723,19		
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO:													R\$ 22.822.723,19		

Processo nº RSU-PRO-2024/03875	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
Nº 8/2025 FLS.	

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 08 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

LAURO GARCIA
LABORATÓRIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA

Processo n° RSU-PRO-2024/03875	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
N° 8/2025 FLS.	

ANEXO I-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO N° 43562 de 15/08/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal n° 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 08 de Fevereiro de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

LAURO GARCIA
LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por: LAURO GARCIA, CPF/CNPJ nº 899.874.977-72, como Contratada.
Assinado em: 03/02/2025, às 16:12, através do e-mail juridico@redeblessing.com, pelo ip 186.223.174.140



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 08/02/2025, às 05:47, através do e-mail robertorangalvessilva@gmail.com, pelo ip 179.218.11.144



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.
Assinado em: 03/02/2025, às 16:31, através do e-mail lucassudre.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172



Documento assinado eletronicamente por: LOURRANE CORREA CUNHA, CPF/CNPJ nº 168.595.597-56, como Testemunha.
Assinado em: 03/02/2025, às 16:32, através do e-mail lourrane.contratos.riosaude@gmail.com, pelo ip 187.111.106.79



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 03/02/2025, às 16:32, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.15217822621 e o código: 5FS257G6
